



## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E FORNECEDORES

## Sumário

|       |   |    |
|-------|---|----|
| 1.    | Contratação de Terceiros e Fornecedores – Contexto .....  | 3  |
| 2.    | Propósitos.....   | 3  |
| 3.    | Definições .....  | 4  |
| 4.    | Governança .....  | 6  |
| 4.1   | Procedimentos e Prazos.....   | 6  |
| 5.    | Classificação dos Terceiros / Fornecedores .....  | 7  |
| 5.1   | Terceiros / Fornecedores Críticos .....   | 8  |
| 5.1.1 | Procedimentos para Contratação de Terceiros /Fornecedores Críticos .....  | 9  |
| 5.1.2 | Relacionamento com a Administração Pública .....  | 10 |
| 5.1.3 | Procedimentos para Contratação de Terceiros / Fornecedores que envolva Pessoa Politicamente Exposta( <i>Enhanced Due Diligence</i> )..... | 11 |
| 5.1.4 | Procedimentos para Licitações da AdministraçãoPública .....   | 12 |
| 5.2   | Contratos Não-Críticos.....   | 13 |
| 5.2.1 | Procedimentos para Contratação de Terceiros /Fornecedores Não-Críticos.....   | 13 |
| 6.    | <i>Due Diligence</i> de Integridade.....  | 14 |
| 7.    | Formas e Meios de Pagamento.....  | 17 |
| 8.    | Monitoramento das Contratações.....   | 17 |
| 9.    | Subcontratação .....  | 18 |
| 10.   | Atribuições .....   | 18 |
| 10.1  | Responsabilidades da Área de Compliance .....   | 19 |
| 10.2  | Responsabilidades da Área de Tesouraria.....  | 19 |
| 10.3  | Responsabilidades da Área Jurídica .....  | 19 |
| 10.4  | Responsabilidade da Controladoria.....  | 20 |
| 10.5  | Responsabilidade da Área Solicitante .....  | 20 |
| 11.   | Canais de Denúncia.....   | 21 |
| 12.   | Ações Disciplinares.....  | 23 |
| 13.   | Disposições Finais.....   | 24 |
| 14.   | Histórico de Revisões.....  | 24 |
| 15.   | Anexos .....  | 25 |

## 1. Contexto

Esta Política define os procedimentos específicos que devem ser adotados pelo Grupo Wiz Co previamente à formalização de relações contratuais, sejam elas contratações de terceiros e fornecedores, prestação de serviços por unidades do Grupo, ou outras relações contratuais, tendo em vista o Programa de Integridade, às políticas internas de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção, Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, Código de Conduta Ética, Lei Anticorrupção Brasileira nº12.846/13, a Circular SUSEP nº 612/2020 e outras normas que se fizerem cabíveis.

Seu objetivo é nortear os trabalhos da área de Compliance, orientar e regular a conduta de todos os colaboradores do Grupo Wiz Co e dos clientes, parceiros, terceiros e fornecedores com quem se relacionam ou com os quais vierem a se relacionar, sobre os procedimentos de análise de riscos de compliance, impacto social e sustentável, e demais temas de Integridade. Salienta-se que tais orientações devem ser observadas e seguidas anteriormente à confirmação da contratação e assinatura do instrumento contratual correspondente.

As orientações e procedimentos descritos nesta Política se aplicam a todos os colaboradores do Grupo Wiz Co, independentemente da posição hierárquica.

## 2. Propósitos

A presente Política tem como propósito aumentar a eficiência na prestação dos serviços por parte do Grupo Wiz Co, incentivar a livre concorrência entre competidores (terceiros) pelo melhor preço e garantir a transparência em suas contratações garantindo as melhores práticas de governança.

Para que tais finalidades sejam alcançadas, é imperativo que o Grupo Wiz Co não proceda à prestação de serviços e celebração de contratos com terceiros quando os fatores envolvidos na pretendida contratação indiquem riscos sociais, ambientais e de compliance ou associação da marca Wiz a circunstâncias que a desabonem e comprometam negativamente sua reputação perante o mercado.

Adicionalmente, a área interessada em contratar terceiro / fornecedor deverá orçar ao



menos 2 (duas) propostas junto ao mercado. Via de regra, as empresas do Grupo Wiz Co contratarão os serviços/produtos ofertados pelo menor preço. Exceções a essa regra serão permitidas quando o terceiro/fornecedor for o único *player* do mercado relevante, ou quando a contratação de determinada pessoa física ou jurídica seja estratégica para estreitar os vínculos institucionais com parceiros.

Neste último caso, a intenção deverá ser comunicada e justificada previamente à área de Compliance e as evidências deverão ser mantidas pela área gestora do contrato para consultas sempre que necessário.

### 3. Definições

**Administração Pública:** agentes, órgãos, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou representações oficiais, diretas ou indiretas, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, federais, estaduais, municipais, ou ainda, internacionais.

**Agentes Públicos:** qualquer pessoa que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, ocupe cargo, emprego ou função pública em tempo integral ou parcial, inclusive cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista. Inclui, ainda, qualquer empregado, representante ou dirigente de partido político ou candidato a cargo público.

**Brindes:** itens promocionais gratuitos ou com baixo valor de mercado que contenham o logotipo da empresa, seja o do Grupo Wiz Co, quando for esta oferecendo ao público, ou de empresa terceira que os ofereça aos colaboradores.

**Colaboradores:** todos os empregados, funcionários, terceirizados, estagiários, aprendizes, diretores e conselheiros do Grupo Wiz Co.

**Gestor do Contrato:** Colaborador da Unidade solicitante responsável pela pactuação contratual pretendida.

**Grupo Wiz Co:** Wiz e todas as empresas controladas ou coligadas.



**Licitação:** procedimento utilizado pela Administração Pública direta e indireta, para a aquisição de produtos ou contratação de serviços, cujo objetivo é a devida concorrência de preços e comparação de condições comerciais de fornecedores do mercado. As licitações podem ser dispensadas ou inexigíveis em determinadas situações previstas em lei.

**Órgão Público:** todo órgão que desempenha funções estatais específicas (competências) por meio de seus agentes (funcionários públicos).

**Pessoa Politicamente Exposta:** consideram-se expostas politicamente as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais. Para esse efeito, consideram-se pessoas expostas politicamente: I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) de Ministro de Estado ou equiparado; b) de Natureza Especial ou equivalente; c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, ou equivalentes. III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e VIII - os Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios. Também são consideradas pessoas expostas politicamente e aquelas que, no exterior, sejam: I - chefes de estado ou de governo; II - políticos de escalões superiores; III - ocupantes de

cargos governamentais de escalões superiores; IV - oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário; V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou VI - dirigentes de partidos políticos. Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

**Solicitante:** o colaborador do Grupo Wiz Co responsável pela contratação.

**Terceiros/ Fornecedores:** pessoas, físicas ou jurídicas, que não são empregados, colaboradores, empregados terceirizados ou administradores do Grupo Wiz Co, e que celebraram contrato com o Grupo Wiz Co, para desempenho das atividades do Grupo. São exemplos de terceiros e fornecedores: clientes, agentes intermediários, advogados, auditores, desenvolvedores de softwares, empresas de cobrança, etc.

**Vantagem indevida:** atitudes ilegais que tem por finalidade a facilitação de procedimentos, concessão de privilégios ou de vantagens de qualquer natureza, tais quais, privilégios na participação de licitações e contratações com o Poder Público e na formalização de contratos.

#### 4. Governança

Para que as finalidades descritas no Item 2 possam ser devidamente alcançadas, a análise prévia, independente da necessidade de emissão de parecer, de todas as relações contratuais pretendidas será realizada pela área de Compliance do Grupo Wiz Co.

A área de Compliance será responsável pela análise, quando cabível, das informações fornecidas pela área interessada na pactuação, por realizar diligências de verificação de conformidade com a legislação brasileira, bem como analisar aspectos ambientais, sociais e de governança que entenda serem pertinentes para cada caso, podendo solicitar evidências, informações e documentos para o Gestor responsável a fim de conduzir análise da pactuação pretendida.

Ao fim de sua análise, salvo exceções de dispensa, caso a área de Compliance valide a pactuação pretendida, a área interessada será comunicada para dar seguimento à celebração da contratação. Para os casos em que a área de Compliance entenda que a pactuação não está

alinhada com os propósitos delineados na presente Política, procederá a elaboração de relatório, o qual será encaminhado ao Diretor da área solicitante pela contratação comunicando os processos de análise adotados e as constatações feitas para embasar sua manifestação negativa.

Havendo recomendação de não contratação pela área de Compliance, a pactuação ficará suspensa, sujeita à validação do Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas.

#### **4.1 Procedimentos e Prazos**

As análises realizadas pela área de Compliance seguem os seguintes procedimentos e prazos:

I. A área terá o prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação formulada e devidamente instruída de documentação suficiente para a análise de conformidade, para realizar as diligências pertinentes para elaboração de parecer, quando não houver dispensa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando a análise for complexa e demande diligências mais detalhadas ou nos casos em que a pactuação envolva múltiplos terceiros;

II. Decorrido o prazo do item I, caso a manifestação da área de Compliance seja desfavorável à pactuação pretendida, abre-se prazo adicional de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte, para elaboração de relatório contendo os detalhes de sua análise e constatações, a ser encaminhado ao Diretor da área interessada, solicitante da pactuação, sendo possível, ainda, a instauração de um procedimento interno de integridade, propiciando aos terceiros/fornecedores a possibilidade de esclarecer eventuais questões que se apresentaram como desfavoráveis;

III. Na hipótese em que a área solicitante manifeste interesse na pactuação, ainda que ciente das informações relevantes produzidas pela área de Compliance, a área solicitante deverá comunicar o referido interesse à área, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento do relatório, para que sejam tomadas as providências de encaminhamento das informações ao Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas; e

IV. O Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para análise do relatório produzido e encaminhado pela área de

Compliance e emissão de sua opinião quanto à pactuação pretendida.

## 5. Classificação dos Terceiros/Fornecedores

Os procedimentos previstos na presente Política são aplicáveis a todos os eventuais clientes, fornecedores, consultores, prestadores de serviço ou fornecedores de produtos ao Grupo Wiz Co, independentemente da natureza do serviço entregue, dos responsáveis pelos processos, bem como dos conhecimentos e tecnologias utilizados.

Para fins desta Política, com base no Programa de Integridade do Grupo Wiz Co e nas melhores práticas do mercado, os Terceiros são classificados de acordo com o risco de Integridade apresentado e tendo como base os níveis de criticidade adotados pelo Grupo Wiz Co, conforme indicado pela área de Controles Internos e Riscos:

- (i) Muito Baixo Risco;
- (ii) Baixo Risco;
- (iii) Médio Risco; e
- (iv) Alto Risco.

**ALTO RISCO:** são os Terceiros que figuram em contratos que, somados, atingem montante igual ou superior à R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por ano; e/ou cuja análise do perfil demande investigação mais robusta em função do maior potencial de exposição do Grupo Wiz Co a Riscos de Compliance tais como: riscos reputacionais, alta dependência por parte do Grupo, risco relacionado à existência/maturidade de programa de Integridade e mecanismos de transparência, nível de relacionamento com a Administração Pública, informações desabonadoras envolvendo diretamente membros da Alta Administração, entre outros.

Para os Terceiros assim classificados e que estejam com o instrumento contratual vigente, a área de Compliance elaborará Relatório de Terceiros Críticos, **anualmente**, com insumos solicitados ao Gestor responsável e às áreas pertinentes, a ser apresentado a Diretoria Executiva.

**MÉDIO RISCO:** são Terceiros cujo valor envolvido na contratação seja igual ou superior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) E que possuem pendências tributárias. Para esses casos a atualização da *due diligence* de integridade será realizada a cada **2 (dois) anos**, mediante alteração no instrumento contratual.





**BAIXO E MUITO BAIXO RISCO:** Para os Terceiros que não se enquadram nas classificações anteriores, mas que os valores envolvidos na pactuação contratual ultrapassam R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a área de Compliance classificará como **BAIXO RISCO, atualizando** a *due diligence* de integridade a cada **3 (três) anos**, mediante alteração no instrumento contratual.

Os Terceiros que não se enquadram nas definições anteriores, com exceção dos clientes, e que apresentam contratação pontual, abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão classificados como de **muito baixo risco** e não passarão pelos procedimentos de análise prévia, tendo a dispensa do documento de *Due Diligence* de Integridade.

Vale mencionar que o Grupo Wiz Co adota boas práticas socioambientais, ainda que suas atividades não representem impacto ambiental relevante, comprometendo-se a demandar igual conduta dos Terceiros com os quais se relaciona. Portanto, o Grupo considera, na análise prévia de riscos, as informações localizadas sobre os Terceiros que envolvam aspectos socioambientais, orientando as Unidades de Negócio à não celebrar contrato, independente da natureza, com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em crimes ou infrações ambientais, sancionadas pelo IBAMA e/ou que apresentem perigos para a saúde humana, segurança e proteção e ameaças à biodiversidade e ao patrimônio cultural, dentre outros critérios que futuramente possam ser observados.

## 5.1 Terceiros de Alto Risco

Conforme critério descrito anteriormente, para a classificação de Terceiros de Alto Risco, esses possuem as seguintes características, em conjunto ou não:

I. **Classificação pelo Valor da Contratação:** Independentemente do sujeito (agente público ou privado), serão considerados Terceiros de Alto Risco, aqueles que tenham valor de pactuação contratual igual ou superior a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), em várias pactuações ou não, pagos em parcela única ou em prestações, considerando o período de 12 (doze) meses a partir da contratação;

II. **Classificação pela Administração Pública:** Empresas e órgãos da administração direta (inseridos nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como no Ministério Público Federal, Estadual ou Municipal) ou da administração indireta (agências reguladoras, autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista) que são de propriedade ou controlados pelo Poder Público;

III. **Classificação pelo Agente Público:** Agentes da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, independentemente do valor da contratação;

IV. **Classificação pela Exposição Política:** Pessoas Politicamente Expostas (acima definido), cuja contratação se dê diretamente com a pessoa física ou por meio de empresa que tenha tais pessoas na condição de sócia, quotista ou acionista, independentemente do valor da contratação. Para as contratações que envolvam pessoas politicamente expostas, inclusive em cargos da Alta Administração, a revisão da *due diligence* de integridade será realizada a cada **6 (seis) meses**, mediante alteração do instrumento contratual;

V. **Classificação pela Representação do Grupo Wiz Co perante Agentes Públicos:** Empresas ou pessoas físicas contratadas para representar os interesses Grupo Wiz Co e empresas controladas ou coligadas do Grupo perante órgãos públicos, incluindo, mas não se limitando, aos co-corretores, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, independentemente do valor da contratação; e

VI. **Classificação por Envolvimento em Processos Judiciais ou Administrativos Relevantes:** para fins desta Política, são considerados significantes os processos envolvendo crimes financeiros como de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção, bem como improbidade administrativa e fraude à licitação, dentre outros.

## 5.2 Procedimentos para Pactuação Contratual com Terceiros

Previamente à efetivação da contratação do Terceiro, e para que os objetivos pretendidos com a presente Política sejam cumpridos, os seguintes procedimentos devem ser observados e atendidos pelo solicitante:

- O colaborador do Grupo Wiz Co responsável pela contratação

(“Solicitante”), deverá enviar questionário de Cadastro de Terceiros (Anexo A) para a pessoa física e/ou jurídica em contratação, solicitar e acompanhar o preenchimento do questionário de forma que possibilite a análise da área de Compliance;

- Após recebimento do Cadastro de Terceiros devidamente preenchido, a área de Compliance iniciará a sua *due diligence* de integridade conforme Anexo B;
- Após análise e validação da contratação pretendida pela área de Compliance, o Solicitante procederá à celebração do instrumento contratual contendo Cláusula Contratual de Compliance (Anexo C), que inclui, dentre outras disposições, a necessidade de observância do Código de Conduta Ética do Grupo Wiz Co e Código de Relacionamento com Terceiros, que exigem o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, além da não utilização de trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a Dignidade Humana, com o auxílio do Jurídico; e
- Caso não haja chancela da área de Compliance, o Solicitante e seu Diretor serão comunicados e a contratação ficará suspensa e sujeita à validação do Comitê de de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas.

### 5.2.1 Relacionamento com a Administração Pública

Toda e qualquer contratação, principalmente aquelas envolvendo o Poder Público, deve ser pautada na boa-fé, ética, impessoalidade, integridade e transparência, sendo sempre observada a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública, principalmente o conteúdo e procedimentos dispostos nas Leis nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos); nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e nos Decretos nº 60.459/1967 (Regulação do Sistema Nacional de Seguros Privados) e nº 11.129/22 (Responsabilização da Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública).

Os diálogos entre o Grupo Wiz Co e os Agentes Públicos devem ser realizados por colaboradores autorizados e capacitados, aptos a conduzir o contato de modo apropriado.

Portanto, os colaboradores que irão participar da negociação e contratação devem ser previamente autorizados pelos respectivos gestores do contrato, de modo que recebam a devida orientação e alinhamento dos entendimentos.



Os diálogos com os Agentes Públicos devem se limitar ao escopo da contratação, devendo ser repelidos quaisquer assuntos não atinentes ao negócio.

Para a realização das reuniões negociais, devem ser observadas as seguintes providências: (I) a pauta da reunião deve ser definida previamente; (II) as informações, como a pauta a ser discutida, data, hora, local e participantes, devem ser previamente comunicadas à área de Compliance; (III) o agendamento deve ser realizado em horários comerciais e locais comuns à situação; e (IV) devem comparecer à reunião, no mínimo, 2 (dois) representantes do Grupo Wiz Co.

Os representantes do Grupo Wiz Co devem conhecer a legislação e as matérias aplicáveis em cada contratação, de maneira a oferecer os subsídios necessários para auxiliar o interlocutor da Administração Pública na tomada de decisão.

É vedado a qualquer colaborador do Grupo Wiz Co prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer vantagens indevidas aos representantes do Poder Público ou às pessoas relacionadas a eles. É vedado, também, subvencionar a prática de atos ilícitos, frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios ou contratos deles decorrentes.

Da mesma maneira, é vedada a realização de pagamentos facilitadores ou taxas de urgência, a fim de agilizar ou garantir a realização de procedimentos cujos Agentes Públicos são aptos a desempenhar.

Em atenção à Resolução nº 3/2000 da Comissão de Ética Pública, somente poderão ser concedidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia de caráter histórico ou cultural, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, sendo que em nenhuma hipótese poderão exceder o valor de R\$100,00 (cem reais).

É vedado o recebimento de brindes distribuídos por uma mesma pessoa, empresa ou entidade a intervalos menores do que 12 (doze) meses.

### **5.2.2 Procedimentos para Contratação de Terceiros que envolvam Pessoa Politicamente Exposta (*Enhanced Due Diligence*)**

Em casos de contratação que envolva Pessoa Politicamente Exposta (“PEP”), será realizada a devida diligência de forma aprofundada e detalhada, bem como um monitoramento reforçado e contínuo com relação ao Terceiro, conforme informado no item 5.

Atendendo a Circular SUSEP nº 612/2020, é imprescindível a coleta de dados como: nome completo; CPF ou número do passaporte para estrangeiros; endereço residencial; país de origem; valor da remuneração do PEP; origem de seu patrimônio (ex: trabalho, sociedade, ações, investimentos, herança etc.); seu cargo; e suas responsabilidades como PEP.

### **5.2.3 Procedimentos para Licitações da Administração Pública**

Via de regra, a contratação com a Administração Pública se dá através de licitações divulgadas por seus órgãos e entidades.

Contudo, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 3º, Lei nº 8.666/93 c/c e art. 16 do Decreto nº 60.459/67, no mercado securitário, o procedimento licitatório se limita à seleção direta de empresas seguradoras nacionais, da proposta mais vantajosa para a administração pública, não havendo qualquer previsão legal para a atuação de corretoras junto à administração como intermediárias da relação contratual com as empresas seguradoras.

Portanto, é vedada a participação do Grupo Wiz Co em processos licitatórios atuando como corretora de seguros, pois é ilegal a contratação de prestação de serviços de corretagem e de intermediação na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública.

Entretanto, é permitida a contratação das empresas controladas ou coligadas do Grupo Wiz Co pela Administração Pública para a prestação de demais serviços, conforme previstos em seus estatutos e contratos sociais.

Nos procedimentos licitatórios, o Grupo Wiz Co deve atender às determinações da legislação vigente, especialmente das Leis nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos

Administrativos) e nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), observando, ainda, as disposições do Decreto nº 11.129/22.

A divulgação das licitações se dá através de editais, os quais devem ser obtidos em canais oficiais dos órgãos do Poder Público, não devendo o Grupo Wiz Co acessá-los de maneira privilegiada.

No período de exposição de orçamentos e propostas, o Grupo Wiz Co deve se limitar a apenas uma apresentação na mesma licitação, devendo os documentos necessários para formalizar a participação do Grupo serem validados por mais de um colaborador.

Ao longo do processo, os envolvidos devem agir de maneira íntegra, sendo vedado: (I) a combinação ou ajustes que fraudem, impeçam, perturbem, manipulem e/ou frustrem a competição com os demais participantes; (II) aceitar vantagens indevidas e tratamentos privilegiados; (III) criar pessoas jurídicas apenas para fins de participação na licitação; e (IV) violar o sigilo demandando pelo Grupo Wiz Co.

## 6. *Due Diligence* de Integridade

Durante o processo de *due diligence* de integridade, o Grupo Wiz Co realiza procedimentos internos visando identificar previamente possíveis relações indesejadas envolvendo terceiros que apresentem riscos ou que não estão alinhados como as estratégias sociambientais adotadas pelo Grupo.

Nesse sentido, para embasar os pareceres emitidos pela área de Compliance sobre as contratações e garantir o respeito aos padrões internacionais de integridade, deve ser utilizado o Cadastro de Terceiros, conforme Anexo A da presente Política, e consultados os dados dos contratados em banco de dados, mídias negativas e listas restritivas por meio de ferramentas de *background-check* com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre os terceiros com quem as empresas do Grupo Wiz Co estão se relacionando. O preenchimento do Cadastro é fundamental e cabe ao solicitante e ao gestor do contrato a garantia de seu preenchimento.

Para aprimorar esse processo e fortalecer a estratégia socioambiental do Grupo, busca-



se priorizar a relação com terceiros que conduzam os seus negócios de maneira ética, promovendo a sustentabilidade do negócio e o desenvolvimento humano. Desta forma, o objetivo do Grupo Wiz Co vai além da mitigação de riscos, busca-se também a geração de valor para os nossos *stakeholders*, a fim de estimular o desenvolvimento de uma sociedade cada vez melhor.

Durante o processo de *due diligence*, os terceiros são submetidos à análise prévia, salvo os terceiros classificados como Muito Baixo Risco, por meio de critérios objetivos, tais como:

- Situação Cadastral na Receita Federal do CNPJ e/ou CPF;
- Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- Histórico de Depósitos do FGTS pelo Empregador (CEF);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Autorização de Funcionamento (ANVISA);
- Cadastro Técnico Federal – CTF (IBAMA);
- Consulta em Tribunais, Ministério Público e Órgãos Regulatórios, a fim de identificar:
  - Processo de Improbidade Administrativa;
  - Processo Criminal;
  - Ação Civil Pública;
  - Processo Penal;
  - Processo Trabalhista;
  - Processo Administrativo; e
  - Processo CVM.
- Listas Restritivas, as quais constam nomes de pessoas físicas (incluindo suspeitos, acusados, condenados ou foragidos) e jurídicas, países, governos e seus agentes, organizações criminosas, terroristas, traficantes, ou que tenham algum tipo de embargo comercial e econômico, quais sejam:
  - Lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas da ONU (CSNU);



- Lista da União Europeia;
  - Lista Francesa;
  - Lista de Empresas Offshores;
  - Instant OFAC;
  - Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
  - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira;
  - Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
  - Tribunal de Contas da União (TCU);
  - MTE – Trabalho Escravo; e
  - Postos de Combustíveis Cassados (SEFAZ-SP).
- Lista de Mídias Negativas, em que consta uma extensiva base de perfis que foram vinculados às atividades ilícitas;
  - Lista de Pessoas Politicamente Expostas, onde constam as pessoas definidas como PEP e seus relacionados na forma da regulamentação vigente;
  - Consulta ao Índice de Percepção da Corrupção – Transparência Internacional, considerando as contratações com pessoas físicas ou jurídicas que são estrangeiras;
  - Local de atuação;
  - Aplicação de programa de compliance ou similar; e
  - Adoção de programa de responsabilidade socioambiental ou similar.

Após consulta ao banco de dados, a área de Compliance analisa as informações localizadas e elabora parecer sobre a contratação, tendo em vista os riscos financeiros, socioambientais, de compliance, de “lavagem de dinheiro” e reputacional. No parecer final, a área de Compliance indica pela validação ou não da contratação, conforme procedimentos descritos no item 5.



Se em momento posterior à celebração do instrumento contratual, houver a inclusão de

terceiros, outras partes relacionadas e/ou beneficiários finais, que antes eram desconhecidos, o cadastro deverá ser atualizado sob a responsabilidade do Solicitante.

Vale ainda mencionar, que o procedimento de *due diligence* de integridade ocorre quando a empresa Wiz está celebrando instrumentos contratuais com um Terceiro, com exceção de quando é celebrado os instrumentos a seguir: (a) Termo de Confidencialidade, (b) Memorando de Entendimento Não-Vinculante, (c) Notificação, (d) Termo de Rescisão, (e) Contratação entre empresas do Grupo Wiz Co e Distrato. Adicionalmente, a Unidade de Negócio pode assumir o risco de dispensar o referido procedimento, caso conclua que o risco com o Terceiro é insignificante, nesse caso, a área de Compliance realizará *due diligence* de integridade por amostragem, anualmente. Os resultados da análise anual será reportada para o Diretor Executivo da Unidade de Negócio, bem como a Diretoria Estatutária do Grupo Wiz Co.

## 7. Formas e Meios de Pagamento

Estão expressamente vedados quaisquer pagamentos em espécie a terceiros, ou mesmo pagamentos em nome de terceiros ou em contas bancárias mantidas em nome de terceiros estranhos à contratação.

Todos os pagamentos somente serão efetuados por meio de transferência ou depósito bancário em contas mantidas no nome do terceiro, mediante apresentação de fatura. Não sendo possível transferência ou depósito, os pagamentos poderão ser feitos por meio de cheques nominais ao terceiro.

A área contratante deverá obter e guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as evidências que comprovem a efetiva prestação dos serviços contratados.

Para cumprir com a finalidade da presente Política e atendendo às exigências legais, todo pagamento, incluindo comissões e reembolsos, deverão estar refletidos de maneira transparente e detalhada na contabilidade da empresa controlada ou coligada do Grupo Wiz Co contratante.

## 8. Monitoramento das Contratações



Caberá ao Gestor do contrato e à área de Compliance monitorar todos os terceiros que

tenham sido identificados como de potencial risco na análise prévia.

O monitoramento primário, feito pelo gestor do contrato, inclui a revisão de todas as faturas emitidas e apresentadas pelo terceiro, dedicando especial atenção a eventuais pagamentos feitos a pessoas estranhas ao contrato no âmbito dos serviços prestados.

Adicionalmente, o gestor deverá monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, bem como potenciais reclamações, internas ou externas, quanto à atuação do terceiro e à qualidade dos serviços prestados.

Também caberá ao gestor monitorar as subcontratações previamente previstas em contrato, bem como deverá monitorar a necessidade de analisar o cabimento e conveniência de subcontratações incidentais ao contrato. A constatação de subcontratação não prevista em contrato deve ser imediatamente comunicada à área de Compliance.

Caso seja levantada qualquer suspeita quanto à conformidade do terceiro aos termos desta Política, bem como do Código de Conduta Ética do Grupo Wiz Co, em especial no que tange ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, o Solicitante deverá comunicar imediatamente a área de Compliance para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Vale mencionar que os Terceiros de Alto Risco, classificados nesse nível devido o envolvimento de pessoa exposta politicamente na contratação, serão monitorados a cada 6 (seis) meses, se houver celebração de novo instrumento contratual, ou a cada 12 (doze) meses, mediante apresentação para a Diretoria Executiva de Relatório de Terceiros de Alto Risco.

O Relatório de Terceiros de Alto Risco deve considerar *due diligence* de integridade atualizada e evidência de que o serviço e/ou produto fornecido foi devidamente executado conforme previsão contratual.

## 9. Subcontratação

Via de regra, a subcontratação de serviços somente será permitida se prevista no contrato original celebrado com o terceiro. Em casos excepcionais, a necessidade de subcontratação

incidental ao contrato deve ser comunicada e previamente aprovada pela área de Compliance.

O subcontratado, incidental ou previamente previsto em contrato, estará sujeito às mesmas análises que passou o terceiro originalmente contratado. Portanto, os procedimentos de preenchimento dos formulários para autorização de subcontratações seguirão as mesmas regras aplicáveis aos contratos com o Terceiro, conforme descritos no item 5.1.1 desta Política.

## 10. Atribuições

Para que os propósitos pretendidos com a presente Política sejam devidamente alcançados, a área de Compliance, Tesouraria, Controladoria, Jurídico, Ciclo da Receita, Planejamento Financeiro, Segurança da Informação e área Solicitante possuem papel de suma importância para atingir um objetivo comum: realizar contratações que estão alinhadas como as estratégias sociambientais adotadas pelo Grupo Wiz Co, bem como mitigar riscos legais, reputacionais, socioambientais e administrativos aos quais o Grupo possa ser exposto.

### 10.1 Responsabilidades da Área de Compliance

- Realizar/Coordenar os treinamentos necessários para implementação dos procedimentos estabelecidos nesta Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores;
- Disponibilizar os formulários de cadastro para viabilizar a análise prévia;
- Realizar os procedimentos de *Due Diligence* de Integridade e instaurar e conduzir procedimentos internos de integridade, nos termos previstos na presente Política;
- Receber, analisar e dar tratamento adequado aos Sinais de Alerta e Denúncias recebidas;
- Verificar o questionário de cadastro (Anexo A) e emitir parecer quanto à contratação dos terceiros/fornecedores;
- Coordenar, em conjunto com o Jurídico, as cláusulas específicas que deverão ser incluídas nos contratos com terceiros detentores de poderes de representação;
- Monitorar a implementação e execução desta Política e observando a qualidade do cadastro preenchido; e
- Esclarecer eventuais dúvidas sobre a contratação de terceiros/fornecedores e procedimentos estabelecidos nesta Política.

## 10.2 Responsabilidades da Área de Tesouraria

- Verificar se os pagamentos feitos a terceiros de produtos atendem às regras estabelecidas nesta Política; e
- Garantir que todos os pagamentos feitos a terceiros, inclusive eventuais comissões e reembolsos, estejam refletidos de maneira transparente e detalhada na contabilidade da empresa.

## 10.3 Responsabilidades da Área Jurídica

- Assegurar que toda contratação de terceiro, classificado em qualquer nível de risco, seja feita por meio de instrumento contratual formal;
- Revisar e, caso necessário, incluir Cláusula Contratual de Compliance (Anexo C) e LGPD<sup>1</sup> nos contratos com terceiros;
- Revisar todas as propostas de serviços ou ordem de serviços para os casos em que o contrato seja considerado facultativo, ou mesmo auxiliar na elaboração destas juntamente com o Solicitante pela contratação;
- Sempre que necessário, em conjunto com a área de Compliance, negociar cláusulas de Compliance para casos específicos nos quais a cláusula padrão – Cláusula Contratual de Compliance (Anexo C) - não possa ser utilizada; e
- Realizar auditoria anual em todas as procurações ou autorizações concedidas em nome das empresas controladas ou coligadas do Grupo Wiz Co e revogar qualquer procuração ou autorização referentes a serviços ou contratações encerradas.

## 10.4 Responsabilidade da Controladoria

- Realizar a correta revisão dos tributos retidos para os fornecedores contratados e garantir as declarações, quando solicitadas, que os comprovem;
- Encerrar tempestivamente as eventuais procurações concedidas no âmbito da Receita Federal do Brasil, além das esferas estaduais e municipais assim que o contrato for finalizado ou as atividades já houverem sido executadas; e
- Analisar o contrato a fim de evidenciar o registro contábil adequado, avaliando o enquadramento em CAPEX ou OPEX, conforme política vigente, e

direcionando a correta tratativa em ambos os casos.

#### **10.5 Responsabilidade do Ciclo da Receita**

- Analisar o contrato a fim de verificar se a prestação a ser exercida por empresa do Grupo Wiz Co está de acordo com o planejamento estratégico, assim como tomar ciência do novo contrato.

#### **10.6 Responsabilidade do Planejamento Financeiro**

- Analisar e validar a contratação, a fim de verificar se está de acordo com o plano orçamentário aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração.

#### **10.7 Responsabilidade de Segurança da Informação**

- Analisar e validar as contratações que envolva dados e tecnologia, a fim de verificar se estão de acordo com os normativos internos de segurança, em especial a Política de Segurança da Informação para Terceiros.

#### **10.8 Responsabilidade da Área Solicitante**

- Enviar o questionário de Cadastro de Terceiros (Anexo A) para a pessoa jurídica e/ou física em contratação;
- Acompanhar e exigir o devido preenchimento do Cadastro de Terceiros (Anexo A);
- Enviar as informações orçamentárias da contratação em questão. Informar o Centro de Custo e Conta Contábil da despesa prevista em orçamento. Caso a despesa não esteja prevista em orçamento, é necessário enviar devida aprovação da Diretoria Executiva da despesa extra;
- Responder tempestivamente aos questionamentos adicionais da área de Compliance, Jurídico, Ciclo da Receita, Planejamento Financeiro e Jurídico sobre a contratação;

- Reunir, se necessário, com a área de Compliance o terceiro, mediante eventuais questionamentos do mesmo;
- Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos evidências sobre a prestação de serviços e ou produto adquirido;
- Enviar para a área de Compliance as evidências sobre a prestação de serviços e ou produto adquirido quando solicitado;
- Informar tempestivamente mudanças relevantes na contratação de sua responsabilidade;
- Atentar-se aos prazos previstos no instrumento contratual, bem como a sua vigência;
- Negociar cláusulas contratuais que apresentam riscos para os negócios do Grupo Wiz Co Wiz; e
- Atualizar as informações fornecidas pelo terceiro/fornecedor a cada instrumento contratual celebrado ou a cada ano, o que acontecer primeiro.

## 11. Canais de Denúncia

Para garantir a eficiência nas contratações e prestação dos serviços por parte do Grupo Wiz Co, o grupo disponibiliza ferramenta para conhecimento de fatos que constituam possíveis descumprimentos dos preceitos estabelecidos nesta Política e que possam configurar indícios de ocorrência de atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou suborno (“Sinais de Alerta”).

A existência de Sinais de Alerta não será considerada, necessariamente, prova de ilicitude, nem desqualificará automaticamente o Terceiro. No entanto, a existência de Sinais de Alerta deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance diretamente ou pelo Canal de Denúncias do Grupo Wiz Co, abaixo indicado, de modo que o fato possa ser devidamente apurado.

São exemplos de Sinais de Alerta as seguintes situações (rol não taxativo):

- I. Estruturas de contratação atípicas ou extremamente complexas e sem fundamento razoável;
- II. Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro;

III. Pedido para contratação de Terceiro e Fornecedor indicado por Agente

Público, Membro Próximo de Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta;

IV. Pagamentos em valores excessivamente altos para o negócio em questão ou não condizentes com o perfil do contratado;

V. Pagamentos por serviços não prestados;

VI. Pagamentos para contas bancárias não identificadas, quando efetivados;

VII. Pagamentos para contas bancárias em país diferente da sede ou filial do contratado;

VIII. Pagamento de valor expressivo a título de comissão;

IX. Quando o Terceiro possui histórico de desvio de conduta ou de envolvimento em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;

X. Quando o Terceiro é controlado ou administrado por Agente Público, Membro Próximo de Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta;

XI. Quando o Terceiro fornece ou requisita fatura e/ou outros documentos de origem duvidosa;

XII. Quando o Terceiro se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no instrumento contratual;

XIII. Quando o Terceiro não possui escritório, qualificações, instalações ou funcionários compatíveis com a sua atividade; ou

XIV. Quando o Terceiro é pessoa jurídica constituída recentemente ou não possui informações históricas na empresa ou no mercado.

Os Sinais de Alerta mencionados acima não compõem um rol taxativo, de modo que os indícios de irregularidade podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, bem como da localização geográfica do negócio realizado.

Para garantir o caráter anônimo de eventual denúncia de Sinais de Alerta e o compromisso de sigilo aqui assumido, o Grupo Wiz Co possui canais externos para o recebimento das denúncias, os quais são gerenciados por empresa terceirizada e especializada neste tipo de serviço, estando disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de:

Telefone: 0800 377 8012

Site: <https://www.canalconfidencial.com.br/grupowizco/>

Adicionalmente, as denúncias também podem ser feitas diretamente à área de

Compliance e, caso se deseje manter o anonimato, o denunciante não terá sua identidade revelada em nenhuma hipótese, sendo mantido o absoluto sigilo da informação recebida pelos membros da área. As denúncias podem ser feitas por meio de:

**E-mail:** encaminhamento de relato escrito ao endereço eletrônico [compliance@wiz.co](mailto:compliance@wiz.co); e

**Relato pessoal:** o colaborador pode procurar diretamente quaisquer membros da Área de Compliance do Grupo Wiz Co, via e-mail corporativo, Microsoft Teams e/ou telefone.

O Grupo Wiz Co não permite qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação contra qualquer pessoa que: (I) apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação a esta Política ou à Lei Anticorrupção; ou (II) manifeste suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a esse assunto.

## 12. Ações Disciplinares

O descumprimento a esta Política estará sujeito à sanções disciplinares e legais cabíveis. No caso de violações praticadas por terceiros, serão aplicadas, após o devido processo legal, as sanções previstas nos contratos firmados, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento de todos os danos causados.

Adicionalmente, o Grupo Wiz Co tomará as medidas legais cabíveis contra todas as partes envolvidas nas atividades ilícitas, e comunicará e colocará à disposição das autoridades legais, quando for o caso, todas as evidências coletadas no curso de suas apurações.

## 13. Considerações Finais

Esta Política passa a vigor após aprovação pelo último órgão colegiado apontado na





estrutura de validação normativa aqui determinada, devendo ser publicada e divulgada em local de fácil acesso a todos os colaboradores e público externo. Por meio da publicização, a presente Política obriga todos os colaboradores aos seus termos. Todas as alterações estruturais que se fizerem necessárias deverão ser analisadas pela Área de Compliance e aprovadas pelo Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas para posterior publicação, devendo ser revista, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

Para assegurar a aplicação desta Política, a área de Compliance acompanhará de perto, orientando os colaboradores e Gestores em caso de dúvidas.

#### 14. Histórico de Revisões

| Versão: | Data de Aprovação: | Histórico:  |
|---------|--------------------|---|
| 01      | 04/01/2021         | Elaboração do Documento.  |
| 02      | 13/12/2021         | Revisão de conteúdo.  |
| 03      | 20/10/2022         | Atualização dos itens: Capa, 4. Governança 5. Classificação dos Terceiros / Fornecedores, 6. <i>Due Diligence</i> de Integridade, 8. Monitoramento das Contratações, 10. Atribuições, 13. Disposições Finais, 14. Histórico de Revisões e Atualização de Decretos revogados.          |
| 04      |                    | Atualização dos itens: 1. Contexto, 2. Propósitos, 3. Definições, 4. Governança, 5. Classificação dos Terceiros/Fornecedores, 6. <i>Due Diligence</i> de Integridade, 7. Formas e Meios de Pagamento, 8. Monitoramento das Contratações, 9. Subcontratação, 10. Atribuições e Anexos. |

## 15. Anexos

### Anexo A - Cadastro de Terceiros

O questionário a seguir se trata do Cadastro de Terceiros a ser preenchido pela pessoa jurídica e/ou física a ser contratada. O referido cadastro pode ser preenchido por meio de formulário virtual, disponível [aqui](#).

|  |  |                      |                       |                 |
|--|--|----------------------|-----------------------|-----------------|
| <b>1. Razão Social:</b>  |  |                      |                       |                 |
| <b>2. Nome fantasia:</b>   |  |                      |                       |                 |
| <b>3. CNPJ:</b>  |  |                      |                       |                 |
| <b>4. É corretora?</b>   | <p style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Se afirmativo, indicar nº de cadastro na Susep:</p> |                      |                       |                 |
| <b>5. Site da empresa</b>  |  |                      |                       |                 |
| <b>6. Possui filial?</b>   | <p style="text-align: right;"><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p>  |                      |                       |                 |
| <b>7. Em caso afirmativo à questão acima, preencher a tabela abaixo:</b>                         |  |                      |                       |                 |
| <b>Nome/Razão Social</b>   | <b>CNPJ</b>  |                      |                       |                 |
|  |  |                      |                       |                 |
|  |  |                      |                       |                 |
|  |  |                      |                       |                 |
| <b>8. Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária:</b> |  |                      |                       |                 |
| <b>Nome/Razão Social</b>   | <b>CPF/CNPJ</b>  | <b>Nacionalidade</b> | <b>% Participação</b> | <b>Endereço</b> |
|  |  |                      |                       |                 |
|  |  |                      |                       |                 |

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E FORNECEDORES  
VERSÃO 04/2023

Classificação: Pública

Pública

Aprovado por:  
Comitê de Riscos, Compliance e  
Partes Relacionadas e Conselho  
de Administração

| <b>9. Caso haja pessoas jurídicas no rol de acionistas, favor informar os respectivos proprietários até o nível de pessoa física</b> |                              |   |                                    |   |
|--|------------------------------|---|------------------------------------|---|
| Nome do beneficiário final e nacionalidade   | CPF                          | Nome da pessoa jurídica                                   | % de participação da pessoa física | Endereço residencial  |
|  |                              |   |                                    |   |
|  |                              |   |                                    |   |
|  |                              |   |                                    |   |
|  |                              |   |                                    |   |
| <b>10. Indicar quais pessoas integram a diretoria e o conselho de administração da empresa:</b>                                      |                              |   |                                    |   |
| Nome   | CPF                          | Cargo   | Nacionalidade                      |   |
|  |                              |   |                                    |   |
|  |                              |   |                                    |   |
|  |                              |   |                                    |   |
|  |                              |   |                                    |   |
| <b>11. As pessoas listadas nos itens anteriores são (ou foram) Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas?</b>               |                              | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |                                    |   |
| <b>12. Em caso afirmativo à questão acima, preencher a tabela abaixo:</b>  |                              |   |                                    |   |
| Nome e CPF   | Motivo (Agente Público, PPE) | Cargo e Entidade Pública                                  | Endereço Residencial               | Origem do patrimônio (ex: trabalho, sociedade, ações, investimentos, herança etc.); |
|  |                              |   |                                    |   |
|  |                              |   |                                    |   |

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E FORNECEDORES  
VERSÃO 04/2023

Classificação: Pública

Pública

Aprovado por:  
Comitê de Riscos, Compliance e  
Partes Relacionadas e Conselho  
de Administração

|  |   |   |  |  |
|--|---|---|--|--|
|  |   |   |  |  |
| <b>13. Algum membro da estrutura da empresa é ou possui algum familiar que seja colaborador no Grupo Wiz Co Wiz ou em alguma de suas subsidiárias?</b>                           |   | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO<br><br>Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do Grupo Wiz Co Wiz): |  |  |
| <b>14. Qual a estrutura empresarial do Grupo Wiz Co ou grupo econômico?</b>  |   |   |  |  |
| <b>15. Os principais executivos detêm participação de mais de 25% em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas? Se sim, informar:</b>       |   | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO   |  |  |
| <b>16. Em caso afirmativo à questão acima, preencher a tabela abaixo:</b>  |   |   |  |  |
| <b>CNPJ</b>  | <b>Qual a atividade por ele desempenhada?</b> |   | <b>Percentual detido pelo executivo na empresa</b> |  |
|  |   |   |  |  |
|  |   |   |  |  |
|  |   |   |  |  |
| <b>17. A empresa adota programa de Compliance ou similar? Se sim, especificar a estrutura e atividades.</b>  |   |   |  |  |
|  |   |   |  |  |
| <b>18. A empresa adota programa de Responsabilidade socioambiental? Se sim, especificar a estrutura e atividades.</b>  |   |   |  |  |
|  |   |   |  |  |
| <b>19. A empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações? Caso afirmativo, qual percentual da receita da empresa é originado por negócios com o governo?</b> |   |   |  |  |
|  |   |   |  |  |

**20. A empresa realiza doações e patrocínios? Explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.**

**21. A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados na(s):**

| <b>Legislação</b>   | <b>Existe processo?</b>                                   |
|---|---|
| Leis anticorrupção brasileira ou internacionais               | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Lei de improbidade administrativa                             | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Lei de licitações   | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Lei de defesa da concorrência                                 | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Lei de conflito de interesses                                 | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Instruções ou regulamentos da comissão de valores mobiliários | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Processos criminais   | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Processos trabalhistas com objeto de trabalho escravo         | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

**22. Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o número e o andamento do(s) processo(s).**

- **Anexar os atos constitutivos da Empresa.**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados, no melhor conhecimento, são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados.

Declaro que, se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente ao Grupo Wiz Co Wiz e fornecer um relatório complementar detalhando a referida mudança.

Declaro que li e estou de acordo com as regras dispostas no Código de Conduta Ética, Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores, Política de Combate e Prevenção à Fraude e Corrupção, Política de Doações e Patrocínios, bem como a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Grupo Wiz Co Wiz, disponíveis no site: <https://ri.wiz.co/compliance-2/>.

### **ESCLARECIMENTOS**

A área de Compliance do Grupo Wiz Co salienta que as informações solicitadas acima são para fins internos de análise e classificação de risco, não sendo compartilhadas com pessoas externas do Grupo Wiz Co Wiz.

### **Anexo B – Análise Prévia do Terceiro e Fornecedor**

O presente procedimento descrito neste anexo destina-se a auxiliar a área de Compliance na avaliação de possíveis contratações de terceiros prestadores de serviços ou fornecedores de produtos que possam, em virtude de sua atividade, expor o Grupo Wiz Co Wiz direta ou indiretamente à riscos sociambientais, de compliance, de lavagem de dinheiro e/ou expor negativamente a imagem do Grupo Wiz Co.

A área de Compliance pode solicitar a assistência do prestador de serviços ou fornecedor de produtos caso não sejam informadas no Cadastro de Terceiros e/ou

localizadas em banco de dados públicos as informações de identificação da empresa e beneficiários finais exigidas na Circular SUSEP nº 612/2020.

As respostas a este procedimento determinarão os potenciais riscos relacionados aos prestadores de serviços. Os seguintes critérios devem ser observados na análise:

### **Indicações de Potenciais Riscos**

Em geral, prestadores de serviços que podem apresentar riscos de compliance prestam um, ou mais de um, dos serviços listados abaixo:

1. Co-corretor da Wiz Corporate;
2. Vendas e/ou Marketing;
3. Licitações;
4. Representação (ou *lobby*) perante órgãos legislativos;
5. Representação perante órgãos públicos;
6. Importação, exportação ou serviços relacionados à aduana; e
7. Serviços relacionados à obtenção de licenças ou autorizações regulatórias.

Prestadores de serviços que representam potenciais riscos em geral apresentam as seguintes características:

8. Custos altos (acima do valor de mercado);
9. Indicação ou condição imposta por parte interessada ou órgão público;
10. Relacionamentos com agentes ou órgãos públicos;
11. Reputação negativa (experiências anteriores com a empresa ou no mercado em geral);
12. Falta de transparência na condução dos serviços; e
13. Resistência na adoção ou conformidade de regras de compliance.

### **Informações Gerais**

14. Descrever a empresa e os serviços prestados (Ex: porte da empresa, ramo de atividade, atividades principais).

15. Caso pessoa jurídica, identificar todas as entidades afiliadas, inclusive

controladoras e subsidiárias.

16. Caso pessoa jurídica, identificar os Diretores Estatutários e Membros do Conselho de Administração da empresa.

17. Identificar se os serviços a serem prestados necessitarão de subcontratações, inclusive por meio de serviços jurídicos, agentes, representantes ou intermediários. Caso positivo, identificar os serviços a serem subcontratados e, se possível, as pessoas ou empresas que serão subcontratadas, bem como solicitar Cadastro de Terceiros e Fornecedores (Anexo A) devidamente preenchido, contendo as informações do subcontratado. Identificar, ainda, os procedimentos que serão seguidos para a referida subcontratação, incluindo o processo de seleção a ser utilizado, o meio e forma de pagamento.

### **Relacionamento com Governo**

18. Algum sócio, acionista, diretor, membro do conselho ou empregado relevante é, de qualquer maneira, relacionado a funcionário ou órgão público? Caso positivo, descrever. Incluir a mesma informação em referência a potenciais subcontratados.

19. O prestador de serviços (pessoa física ou jurídica) presta serviços para órgãos públicos? Caso positivo, detalhar.

20. O prestador de serviços já foi acusado de ter violado leis ou procedimentos? Caso positivo, detalhar. Alguma sanção ou penalidade foi aplicada? Descrever.

21. O prestador de serviços, inclusive qualquer de seus diretores, membros do conselho ou empregado relevante, respondeu ou responde, como investigado ou réu, a procedimento criminal, civil ou administrativo relacionados a crimes financeiros, atos de improbidade administrativa, fraude licitatória ou corrupção no Brasil ou no exterior (Ex: ações civis ou administrativas, nos termos da Lei nº 12.846/2013; ações civis por atos de improbidade - Lei nº 8.429; ações penais por corrupção ativa ou passiva ou outros crimes contra a administração pública; ações no âmbito da Lei nº 8.666/93; ações no âmbito do *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) dos EUA e/ou do *UK Bribery Act* do Reino Unido)? Caso positivo, detalhar.

### **Conformidade com Leis de Prevenção à Corrupção**



22. O prestador de serviços adota regras ou políticas internas relacionadas à conduta ética em seus negócios e à prevenção à corrupção? Caso positivo, descrever e incluir cópia das referidas regras e/ou procedimentos.

23. O prestador de serviços implementa programas de treinamento voltado à condutas éticas e de prevenção à corrupção para seus empregados diretores e membros do Conselho de Administração? Caso positivo, descrever.

24. O prestador de serviços adotou controles internos para monitorar os seguintes procedimentos (caso a resposta seja positiva, detalhar):

- a) Contratação de terceiros e representantes;
- b) Doações ou contribuições a partidos ou campanhas políticas; e
- c) Gastos feitos com funcionários públicos relacionados a presentes, viagens e entretenimentos.

25. O prestador de serviços conta com departamento ou funcionário responsável pela supervisão de sua conformidade com leis aplicáveis? Se sim, apontar no parecer.

## **Anexo C – Cláusula Contratual**

### *Compliance, Integridade e Anticorrupção*

As Partes conhecem e se obrigam a observar as leis anticorrupção e todos os demais instrumentos regulatórios de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, assim entendidos como as Leis e convenções relacionadas a crimes e práticas de corrupção e/ou atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou que tratem de suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações eleitorais ou condução de negócios de forma antiética, incluindo, mas não se limitando ao Decreto nº 11.129/22 (Decreto de Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira), a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), Lei nº 12.683/12 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), Lei nº 7.492/86 (Lei de Crimes contra o Sistema Financeiro), Lei nº 8.137/90 (Lei de Crimes contra a Ordem Tributária) e Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), conforme alteradas e em vigor, e convenções e pactos

internacionais dos quais o Brasil seja signatário (“Leis Anticorrupção”).

As Partes também se comprometem a fazer com que todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na execução do Contrato, observem as Leis Anticorrupção.

Sem prejuízo da previsão contida acima, as Partes, por si, pelas empresas de seu grupo econômico e pelos seus respectivos administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, contratados, subcontratados e/ou quaisquer outras pessoas que estejam agindo em seu nome ou em seu benefício (“Colaboradores”), também se comprometem a:

- não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou a quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro;
- não utilizar recursos para contribuições, doações ou despesas de agenciamento ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas, partidos políticos, políticos ou seus familiares, nacionais ou estrangeiros;
- observar e respeitar o Código de Conduta Ética e demais políticas internas do grupo Wiz Co, disponíveis no site <https://ri.wiz.co/faq/codigo-de-conduta-etica-cartilha/>, declarando as Partes que delas tomaram conhecimento e com elas estão de acordo;
- manter políticas eficazes e procedimentos internos de integridade, com medidas de controle razoáveis destinadas à prevenção, detecção e remediação de práticas contrárias às Leis Anticorrupção;
- dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais, consultores e prestadores de serviços que vierem a se relacionar com as Partes, no âmbito deste instrumento; fornecendo treinamentos recorrentes sempre que possível; e
- comunicar à outra Parte, imediatamente ou no menor prazo possível, o conhecimento de qualquer ato ou fato que possa configurar violação às Leis Anticorrupção ou o desrespeito às políticas internas do Grupo Wiz Co, ou o início de qualquer investigação nesse sentido.

*Cláusula para Wiz como fornecedora ou parceira*

A violação das disposições desta Cláusula exige a condenação da Parte infratora, por decisão proferida por órgão colegiado, em ação judicial ou qualquer outra medida sancionatória, que reconheça a existência de violação às Leis Anticorrupção ou ao Código de Conduta Ética ou políticas internas do Grupo Wiz Co por uma das Partes.

As Partes reconhecem que a violação desta Cláusula pode resultar em sérias consequências legais e financeiras, incluindo multas, sanções, perda de negócios ou contratos, danos à reputação e até mesmo responsabilidade criminal, razão pela qual as Partes concordam em isentar e manter indene a outra Parte, em relação a qualquer responsabilidade ou prejuízo decorrente da violação desta cláusula pela Parte infratora.

A violação desta Cláusula poderá consistir em justa causa para a rescisão motivada deste instrumento, a critério da Parte inocente, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo do ressarcimento por eventuais prejuízos de qualquer natureza, sofridos em decorrência da infração.

*Cláusula para Wiz como contratante de um fornecedor*

Considera-se violação desta Cláusula a existência de indícios de que a Parte, empresas de seu grupo econômico ou seus Colaboradores tenham praticado ato que despreze as Leis Anticorrupção.

A existência de indícios de violação às Leis Anticorrupção pode acarretar, a critério da Parte inocente, na suspensão dos serviços e/ou dos pagamentos e na revisão do Contrato, até que a Parte inocente constate a ausência de danos reputacionais.

As Partes reconhecem que a violação desta Cláusula pode resultar em sérias consequências legais e financeiras, incluindo multas, sanções, perda de negócios ou contratos, danos à reputação e até mesmo responsabilidade criminal, razão pela qual as Partes concordam em isentar e manter indene a outra Parte, em relação a qualquer responsabilidade ou prejuízo decorrente da violação desta cláusula pela Parte infratora.

A violação desta Cláusula poderá consistir em justa causa para a rescisão motivada deste instrumento, a critério da Parte inocente, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo do ressarcimento por eventuais prejuízos de qualquer natureza, sofridos em decorrência da

infração.

### *Responsabilidade Socioambiental*

As Partes declaram e garante que, em relação ao seu ramo de atividade, e conforme aplicável:

Executam suas atividades respeitando a legislação ambiental, atos normativos, convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário (“Leis Ambientais”), aplicáveis, implementando os melhores esforços para que seus Colaboradores se comprometam a proteger e preservar o meio ambiente, evitando quaisquer práticas que possam lhe causar dano;

Não empregam trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de menores aprendizes (a partir de 14 (quatorze) anos), nos termos da Lei n.º 10.097/00, da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis;

Não empregam menores de 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a ida à escola ou, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;

Não adotam práticas de trabalho análogo ao de escravo ou consideradas degradantes (abuso físico, sexual, psicológico ou verbal), como definido pela Organização Internacional do Trabalho, e não adotam trabalho ilegal de crianças e adolescentes; e

Não fazem uso de qualquer prática discriminatória (raça, religião, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, etc.) na seleção, na contratação ou durante a prestação do serviço de Colaboradores, garantindo a aplicação de práticas inclusivas e afirmativas, proporcionando um ambiente laboral livre de assédio e de discriminações;

Oferecem aos seus Colaboradores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as normas aplicáveis, zelando pela sua saúde laboral;

Respeitam as Leis aplicáveis à proteção do consumidor, zelando pela melhor prestação dos serviços, conforme aplicável, e garantindo informações claras e canais para a comunicação adequada;

A violação desta Cláusula poderá consistir em justa causa para a rescisão motivada deste instrumento, a critério da Parte inocente, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo do ressarcimento por eventuais prejuízos de qualquer natureza, sofridos em decorrência da infração.